



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

19. Oficial, 08/12/73

+

LEI N.º 2.084 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 1973.

Cria a Carreira de Agente Fiscal de Rendas do Município de Maceió, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criada e incorporada ao Quadro do Poder Executivo Municipal a Carreira de Agente Fiscal de Rendas, na forma da Tabela Anexa.

Art. 2º - Ficam criadas, igualmente, 04 (quatro) Funções Gratificadas de Inspetor Fiscal de Rendas, cuja gratificação é prevista no valor de Cr\$ 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS) mensais.

Art. 3º - A Função Gratificada, de que trata o artigo antecedente, somente será exercida por um Agente Fiscal de Rendas.

Art. 4º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir, mediante Decreto, o respectivo Crédito Especial, como também, a fornecer, na oportunidade, a necessária cobertura financeira, através da Contadoria Geral da Municipalidade.

Art. 5º - A carreira inicial de Agente Fiscal de Rendas será composta de 34 (trinta e quatro) cargos de nível 17 e, para efeito de promoção, ficam desde já criados 28 (vinte e oito) cargos de nível 18, 22 (vinte e dois) cargos de nível 19 e 16 (dezesseis) cargos de nível 20.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.084 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 1973. (FLS. 02.)

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, obrigando-se o Chefe do Executivo a regulamentá-la, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 19 de novembro de 1973.

[Handwritten signature of João Simpató Filho]
JOÃO SIMPATÓ FILHO
Prefeito

[Handwritten signature of Cláudio de Barros Davino]
CLAUDIO DE BARROS DAVINO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de novembro de 1973.

[Handwritten signature of Eliege Elias Barbosa]
ELIEGE ELIAS BARBOSA
Resp. p/ Diretoria Geral de Administração

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

TABELA "A"

CARREIRA DE AGENTE FISCAL DE RENDAS

NÍVEIS

Nº DE CARGOS

17

34

18

28

19

22

20

16

